



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 27/71

Espécie do Expediente: *Autoriza o recebimento de áreas de terras em pagamento de dívida, a abertura de crédito suplementar e outras providências.*

Proponente: *Executivo Municipal*

Data de entrada *27/ setembro | 1971*

Protocolado sob N.º *458/Fls. 30*

ANDAMENTO

Relatado pelo edil João Santos Lessa, foi aprovado por unanimidade.

Em 11/ outubro /1971

Assinado

Sa. Piratibas.

PLE 027/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021681

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E60FD48938A2759F3D2CCA2EEEF6101FF





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 465 / 71

EM, 24 / 09 / 1971

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria o incluso projeto-de-lei, para apreciação da egrégia Câmara Municipal, o qual autoriza o Executivo a receber áreas de terra em pagamento de dívida.

O "Balneário Florida Ltda.", tendo compromissos elevados para com o Município, como se vê no projeto, e visando a saldá-los, propôs um encontro de contas, desde que, por seu turno, o Município lhe deve a indenização da área ocupada pelas obras de melhoria da estrada Guaíba-Barra do Ribeiro, recentemente executadas pela CINTEA.

Esta área, feita sua divisão em módulos urbanos, abrangendo parcialmente 20 (vinte) lotes, foi avaliada em Cr\$ 20.000,00.

Restando ainda um significativo saldo a se pago pelo "Balneário Florida Ltda.", ofereceu este uma área contituída da quadra 10 de seu loteamento, para total cobertura de seu débito.

Levantado o valor venal da referida quadra, conforme cadastro imobiliário municipal, obteve-se o preço total de Cr\$ 30.384,00. Considerando-se que o preço de venda de móveis é sempre maior do que o valor venal (própriamente fisc atribuído pela Prefeitura, a diferença para o saldo existente

ILMO. SR.

PAULO ALVEAR DOS SANTOS LOBATO

DD. PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

PLF 027/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021681 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E60FD48938A2759F3D2CCA2EEEF6101FF





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 465 / 71

EM, 24 / 09 / 1971

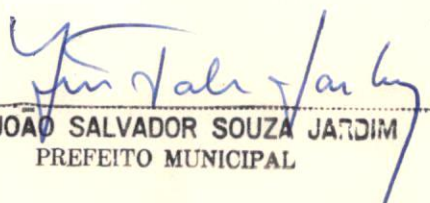
(Cr\$ 31.874,46) pouco significa, estando muito abaixo do preço real de venda.

Esta segunda área terá também grande utilidade para o Município, na qual poderá ser implantada uma vila para municipais não possuidores de residência própria e a sede campestre da Associação dos Servidores Municipais de Guaíba, bem como poderá ter outra destinação igualmente proveitosa.

Aceitando a alegação da firma em questão, de que está sem meios financeiros para saldar seu débito para com o Município, este Executivo submete à consideração do colendo Corpo Legislativo o projeto em causa, por julgá-lo conveniente aos interesses municipais.

A abertura do crédito proposto destina-se a regularizar a contabilidade da operação.

Servimo-nos da oportunidade para reiterar as expressões de nosso apreço e consideração.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 027/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021681 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E60FD48938A2759F3D2CCA2EEF6101FF





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA

PROJETO-DE-LEI Nº 27/H

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE ÁREAS DE TERRA EM PAGAMENTO DE DÍVIDA, A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber da firma "Balneário Florida Ltda", em pagamento de dívida de impostos Predial e Territorial Urbano, taxas, juros e multas, no montante de Cr\$ 51.874,46 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos), as áreas de terra a seguir descritas:

a) uma área situada à margem da rodovia Guaíba-Barra do Ribeiro, no trecho semi-retificado pela Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras- CINTEA, com a superfície de 8.250,00 m² (oito mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade da firma "Balneário Florida Ltda", a qual foi parcialmente ocupada pela referida estrada, sendo o preço de avaliação, para fins de indenização pelo Município, de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

b) uma área compreendida pela quadra número 10 (dez), loteamento "Balneário Florida Ltda", situada entre as Ruas Caldeirão Júnior e Carlos von Koseritz, com frente de 122m (cento e vinte e dois metros lineares), fazendo divisa aos fundos com propriedade rural de Elzo Jardim, tendo a superfície de 3.294,00 m² (três mil, duzentos e noventa e quatro metros quadrados), pelo preço de ... Cr\$ 31.874,46 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr\$ 51.874,46 (cinquenta e um mil

PLÉ 027/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021681 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E60FD48938A2759F3D2CCA2EEEF6101FF





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

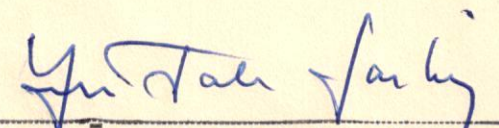
.....
oitocentos e setenta e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos),
nos Encargos Gerais do Município, para atendimento às despesas de-
correntes da transação de que trata a presente lei.

Art. 3º - O crédito, de que trata o artigo anterior, terá
como cobertura financeira a arrecadação a maior acumulada até 23
de setembro do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

